

LEI MUNICIPAL N° 171/2005

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2005.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI 001/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1° Fica alterado o Artigo 1° da Lei n° 001/97 que Cria os Seguintes Órgãos e Unidades da Administração Municipal:

ORGÃO	UNIDADE	
01		CÂMARA MUNICIPAL
01	00100	PODER LEGISLATIVO
02		CHEFIA DO EXECUTIVO
02	00100	GABINETE DO PREFEITO
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
03	00100	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03	00200	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04	00100	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	00200	FUNDEF
04	00300	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05	00100	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05	00200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	00100	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
06	00200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07	00100	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07	00200	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
07	00300	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
07	00400	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07	00500	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor em Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**